



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1786

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Resolução Nº 02, de 12 de maio de 2020** - Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de contingência do novo coronavírus (covid-19) nos serviços de assistência social de Itaju do Colônia Bahia.
- **Resolução Nº 03, de 12 de maio de 2020** - Dispõe sobre a adesão do Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para ações do Suas no combate à Covid-19, para o município de Itaju do Colônia –BA.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE ITAJU DO  
COLÔNIA- BA.**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJU DO  
COLÔNIA BAHIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Itaju de Colônia, em reunião ordinária realizada no dia doze de Maio, na sede da Secretaria Municipal de Assistência, Social situada na Rua Francisco Ferreira, s/n, Centro, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº. 517 de 06 de outubro de 2011, e atendendo as exigências da lei 8.742 de dezembro de 1993.

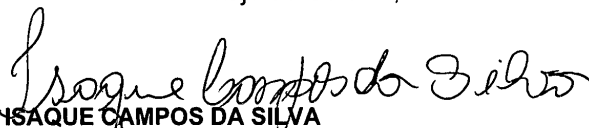
CONSIDERANDO: que o Plano De Contingência da Secretaria Municipal De Assistência Social como medida socioassistencial de enfrentamento ao Covid-19 observa todas as orientações dos Decretos do Estado da Bahia e do Município de Itaju do Colônia , além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Resolve;

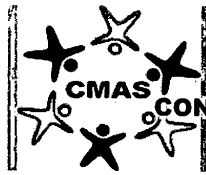
Art. 1º - Aprovar o Plano De Contingência do Covid 19, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaju do Colônia- Ba, como medida socioassistencial de enfrentamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

Itaju do Colônia, 12 de Maio de 2020.

  
ISAQUE CAMPOS DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE ITAJU DO  
COLÔNIA- BA.**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para ações do Suas no combate à Covid-19, para o município de Itaju do Colônia -BA..

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Itaju de Colônia, em reunião ordinária realizada no dia doze de Maio, na sede da secretaria de Assistência, Social situada na Rua Francisco Ferreira, s/n, Centro, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº. 517 de 06 de outubro de 2011, e atendendo as exigências da lei 8.742 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 63 de 30 de abril de 2020 (altera no seu artº. 5º pela Portaria nº. 64 de 05 de maio de 2020) que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria MC 369, de 29 de Abril de 2020, vem incidir no repasse de recursos financeiros emergencialmente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria 2.601/18, que estabelece o uso dos recursos do Suas, tanto para custeio quanto para aquisição de bens duráveis;

Resolve;

Artigo 1º- Aprovar a adesão do Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para Ações do Suas no combate à Covid-19, para o município de Itaju do Colônia -BA, referente a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para os trabalhadores do SUAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAJU DO COLÔNIA, 12 DE MAIO DE 2020.

ISAQUÊ CAMPOS DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL